



# O SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO E A QUESTÃO AGRÍCOLA

*Palestra proferida na Escola Superior de Agricultura “Luiz de  
Queiroz” (ESALQ) em 8 de outubro de 2007*

**Prof. Dr. Durval de Noronha Goyos Jr.**

São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Curitiba, Porto Alegre, Recife,  
Londres, Lisboa, Miami, Buenos Aires, Xangai



2/17

# O SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

## SUMÁRIO:

1. Introdução
2. Histórico das Negociações sobre Resolução de Disputas na Rodada Uruguai do GATT
3. Regras Processuais do Sistema de Resolução de Disputas da OMC
4. Falhas Institucionais e Processuais do Sistema
5. Falhas Operacionais do Sistema
6. A questão agrícola e o Sistema de Resolução de Disputas da OMC
7. O Itamaraty e a reforma do Sistema de Resolução de Disputas da OMC
8. Conclusões



3/17

## ÁREAS DO DIREITO INTERNO INFLUENCIADAS PELO DIREITO INTERNACIONAL:

### *1 - Formulações do FMI :*

- 1.1- Direito tributário;
- 1.2 - Direito da previdenciário social;
- 1.3 - Política monetária; e
- 1.4 - Política fiscal.

### *2 - Formulações da OMC :*

- 2.1 - Propriedade intelectual;
- 2.2 - Comércio internacional;
- 2.3 - Investimentos;
- 2.4 - Políticas aduaneiras;
- 2.5 - Agricultura;
- 2.6 - Indústria; e
- 2.7 - Serviços, inclusive profissionais.

**DISCUSSÃO PRELIMINAR:**

**O ETHOS DO SISTEMA DE  
RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DO GATT  
E DA OMC**





5/17

## GLOSSÁRIO DE TERMOS JURÍDICOS NOS PROCESSOS DA OMC:

<i>Língua portuguesa</i>	<i>Jargão da OMC</i>
<i>Ação -</i>	<i>Reclamação</i>
<i>Apreciação recursal -</i>	<i>Reconsideração</i>
<i>Árbitro -</i>	<i>Painelista</i>
<i>Autor -</i>	<i>Parte que faz a reclamação</i>
<i>Audiência inicial -</i>	<i>Encontro substantivo</i>
<i>Contestação-</i>	<i>Rebote formal</i>
<i>Corte -</i>	<i>Painel</i>
<i>Caso -</i>	<i>Queixa; Disputa</i>
<i>Debate oral -</i>	<i>Audiência oral</i>
<i>Decisão -</i>	<i>Recomendação</i>
<i>Derrogação -</i>	<i>Prejuízo</i>
<i>Inicial -</i>	<i>Submissão</i>



6/17

## GLOSSÁRIO DE TERMOS JURÍDICOS NOS PROCESSOS DA OMC:

*Língua portuguesa*

*Jargão da OMC*

**Jurisprudência -**

*Prática*

**Laudo -**

*Relatório*

**Objeto da ação -**

*Termo de referência*

**Petição -**

*Submissão*

**Processo de execução -**

*Implementação*

**Regimento Interno -**

*Procedimento de trabalho*

**Réplica -**

*Submissão*

**Réu -**

*Parte contra que foi feita a reclamação; parte respondente*

**Revogação -**

*Nulificação*

**Sessão -**

*Encontro substantivo*

**Tréplica -**

*Submissão*



7/17

## QUADRO DA PROPOSTA CRONOLÓGICA PARA O TRABALHO DO PAINEL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

**a) Recebimento das primeiras submissões escritas das partes:**

- *partes reclamantes* **3 a 6 semanas**

- *partes reclamadas* **2 a 3 semanas**

**b) Dia, hora e lugar do primeiro encontro substantivo com as partes; sessão do terceiro interessado:**

**1 a 2 semanas**

**c) Recebimento dos rebotes escritos das partes:**

**2 a 3 semanas**

**d) Dia, hora e lugar do segundo encontro substantivo com as partes:**

**1 a 2 semanas**



8/17

## QUADRO DA PROPOSTA CRONOLÓGICA PARA O TRABALHO DO PAINEL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

**e) Emissão da parte descritiva do laudo às partes:**

**2 a 4 semanas**

**f) Recebimento dos comentários das partes à parte descritiva do laudo às partes:**

**2 semanas**

**g) Emissão do laudo preliminar, incluindo razões e conclusões às partes:**

**2 a 4 semanas**

**h) Período de revisão pelo painel, incluindo possível encontro adicional com as partes:**

**1 semana**





9/17

## QUADRO DA PROPOSTA CRONOLÓGICA PARA O TRABALHO DO PAINEL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA:

- i) Período de revisão pelo painel, incluindo possível encontro adicional com as partes:**  
**2 semanas**
- j) Emissão de laudo final às partes da disputa:**  
**2 semanas**
- k) Circulação do laudo final aos Membros:**  
**3 semanas**



10/17

## QUADRO DO CRONOGRAMA DAS APELAÇÕES:

### Dia

Notificação de Apelação	0
Submissão do Apelante	10
Submissão de outros apelantes	15
Submissão do Apelado	25
Audiência Oral (sic)	30
Circulação do Laudo de Apelação	60 a 90
Encontro do ORD para adoção	90 a 120



11/17

# **LISTA NÃO EXAUSTIVA DE FALHAS INSTITUCIONAIS OU PROCESSUAIS DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO**

**por Prof. Dr. Durval de Noronha Goyos**

- A. Deficiência na terminologia legal.**
- B. Termos de referência fornecidos pelo Secretariado e não pelo Autor.**
- C. Litisconsórcio limitado entre os Autores.**
- D. Litisconsórcio proibido entre os Réus.**
- E. Inadmissibilidade do instituto da Reconvencção.**
- F. Os procedimentos não aceitam deliberações referentes a questões preliminares.**
- G. Não existem regras referentes à produção de provas.**



12/17

# LISTA NÃO EXAUSTIVA DE FALHAS PROCESSUAIS OU INSTITUCIONAIS DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

(continuação)

por Prof. Dr. Durval de Noronha Goyos

- H.** Não há disposições referentes às questões pendentes do Órgão de Apelação para o Painel para prova adicional.
- I.** Desnecessária a nomeação de peritos *ad hoc* no painel.
- J.** Falta de uma infra-estrutura legal independente para os painelistas.
- K.** Sistema de sanções ineficaz.
- L.** As implicações da falta do direito de ação para as partes privadas.
- M.** Acesso limitado a advogados nos processos.
- N.** Confidencialidade dos processos.



13/17

# ALGUMAS FALHAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

por Prof. Dr. Durval de Noronha Goyos

**A. Falta de transparência nos trabalhos do Secretariado:**

**A1.** Escolha de membros da Divisão Jurídica;

**A2.** Influência indevida da Divisão Jurídica do Secretariado nas decisões;

**A3.** Escolha dos painelistas;

**A4.** Definição imprecisa, parcial ou por outras vezes errônea dos termos de referência;

**A5.** Questão de independência dos membros da Divisão Jurídica e dos painelistas; e

**A6.** Questão do etnocentrismo.

**B.** Usucapião dos direitos e das criações de obrigações ilegítimas.



14/17

# ALGUMAS FALHAS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

(continuação)

por Prof. Dr. Durval de Noronha Goyos

**C.** Tentativa para a criação de precedentes (práticos).

**D.** Tentativas de imposição da teoria doutrinária da “stare decisis”.

**E.** Freqüente imprecisão nos laudos.

**F.** Duplicação ou multiplicação de painéis como um resultado de:

**i.** falha na aceitação de litisconsórcios; ou

**ii.** laudos imprecisos.

**G.** Conflito de assuntos relativos a tratados resolvidos de maneira desastrosa.

**H.** Sistema parcial contrário a países em desenvolvimento.



15/17

# A QUESTÃO AGRÍCOLA E O SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA OMC

## O CASO DO ALGODÃO

### **Brasil x EUA**

#### Terceiros interessados:

**Argentina; Austrália; Benin; Canadá; Chade; China; Taipei; União Européia; Índia; Nova Zelândia; Paquistão; Paraguai; Venezuela; Japão; Tailândia**

#### Cronologia:

**Consultas: 27 de setembro de 2002**

**Relatório do painel: 8 de setembro de 2004**

**Relatório do Órgão de Apelação: 3 de março 2005**

#### Mérito:

**Programas de “incentivo” dos EUA à produção de algodão**



16/17

# A QUESTÃO AGRÍCOLA E O SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA OMC

## O CASO DO AÇÚCAR

### Brasil x União Européia

#### Terceiros interessados:

Austrália; Barbados; Belize; Canadá; China; Colômbia; Cuba; Fiji; Guiana; Índia; Jamaica; Quênia; Madagascar; Malawi; Maurício; Nova Zelândia; Paraguai; São Cristóvão e Neves; Suazilândia; Tanzânia; Tailândia; Trinidad e Tobago; EUA; Costa do Marfim

#### Cronologia:

Consultas: 27 de setembro de 2002

Relatório do painel: 15 de outubro de 2004

Relatório do Órgão de Apelação: 28 de abril de 2005

#### Mérito:

“Subsídios” à exportação de açúcar





17/17

## O ITAMARATY E A REFORMA DO SISTEMA DE RESOLUÇÃO DE DISPUTAS DA OMC

- Consultas
- Formação de painel e procedimentos
- Procedimentos do OA
- Implementação e assistência
- Jurisprudência (“*case law*”)
- Países em desenvolvimento
- Novo tratamento para terceiras partes e *Amicus Curiae*